

PORTARIA TIMBOPREV N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Lucia Lada Andrezza.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **LUCIA LADA ANDREAZZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 20022020100381243, expedida em 09/10/2024, computando-se **5.560 (cinco mil, quinhentos e sessenta) dias**, sendo 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme processo TIMBOPREV 65/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV